



# LEI N° 5.466, DE 13 DE JULHO DE 2005

Passa a denominar-se “*Clementino Ribeiro*” a Rodovia que liga a BR-140 ao Povoado Amolar(\*)

PUBLICADA NO DOE N° 132, DE 14.07.2005

## ***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rodovia que liga a BR-140 ao povoado Amolar passa a denominar-se de “*Clementino Ribeiro*”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 13 de julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Dep. **Maria José Leão** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



## LEI N° 5.466, DE 13 DE JULHO DE 2005

Passa a denominar-se “***Clementino Ribeiro***” a Rodovia que liga a BR-230 ao Povoado Amolar(\*)

# TEXTO SEM EFEITO

# ***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rodovia que liga a BR-230 ao povoado Amolar passa a denominar-se “*Clementino Ribeiro*”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), de de  
2005.

## **GOVERNADOR DO ESTADO**

## **SECRETÁRIO DE GOVERNO**

(\*) Lei de autoria da Dep. **Maria José Leão** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).